

EDITAL PROEG Nº 157/2022,**RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROFESSOR FORMADOR PARA O PARFOR/UERN**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) e a Coordenação Institucional do Parfor no uso de suas atribuições legais e em observância às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.752, de 9 de maio de 2016 e na Portaria/CAPES nº 220, de 21 de dezembro de 2021, tornam público os critérios para o processo seletivo simplificado de Professor Formador para atuar no Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor), como bolsista da CAPES no âmbito da UERN.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A seleção será realizada sob a responsabilidade da Coordenação Institucional do Parfor/UERN e ocorrerá em conformidade com o cronograma do processo seletivo constante no Anexo I deste Edital.
- 1.2 Esta seleção refere-se à oferta de disciplinas para os períodos letivos 2023.1 e 2023.2 em conformidade com o Calendário Acadêmico do Parfor/ UERN, que será disponibilizado posteriormente.
- 1.3 A oferta de componentes curriculares para o período letivo 2023.1 e 2023.2 ocorrerá de modo presencial, com aulas às sextas-feiras e aos sábados de acordo com os horários de cada Campus conforme Anexo II deste Edital.
- 1.4 As atividades acadêmicas serão registradas através da Plataforma (SIGAA/UERN), de acordo com as datas e horários estabelecidos pelos cronogramas definidos para cada semestre pelos coordenadores de cada Campus.
- 1.5 O registro de frequência e a avaliação do rendimento acadêmico deverão ser feitos com base nas disposições de Resolução específica da UERN.

2.DAS VAGAS OFERTADAS

- 2.1 As vagas estabelecidas neste edital destinam-se aos cursos de 1ª licenciatura em Pedagogia, realizados nos *Campi* da UERN nos municípios de Assu, Patu e Pau dos Ferros e obedecerão às necessidades constantes no Anexo II deste Edital.

- 2.2 Haverá reserva de até 5% das vagas disponíveis (por Campus) neste edital para pessoas com deficiência, conforme o disposto no § 1º do Art. 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 2.3 Haverá reserva de até 20% das vagas disponíveis (por Campus) neste edital para pessoas autodeclaradas pretas e pardas, conforme o disposto no Art. 1º da Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021.
- 2.4 Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas por candidatos com deficiência e/ou candidatos negros e pardos, essas serão destinadas para livre concorrência, obedecendo à ordem de classificação.
- 2.5 O Programa formará um banco de reserva, sem limite do número de currículos de docentes, dentre os candidatos com inscrição homologada e não selecionados, para eventual aproveitamento durante o semestre letivo/período de execução do convênio.

3.DA INSCRIÇÃO

- 3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do e-mail eletrônico parfor@uern.br a partir das 8h00min do dia 23 de novembro de 2022 até às 23h59min do dia 29 de novembro de 2022.
- 3.2 Poderão participar do processo seletivo simplificado de professor formador para o Parfor/UERN:
- a) Docente do quadro permanente da UERN em efetivo exercício em sala de aula, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
 - b) Docente do quadro provisório da UERN, em efetivo exercício em sala de aula, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
 - c) Docente do quadro efetivo de Secretaria de Educação, nos termos dos Artigos Nº 51 e Nº 52 da Portaria/CAPES Nº 220/202.
- 3.3 Para participar do processo seletivo simplificado, o candidato deverá atender um dos requisitos especificados no item 3.2 deste edital e preencher os requisitos mínimos obrigatórios para recebimento de bolsa na modalidade Professor Formador I ou Professor Formador II.
- 3.3.1 São requisitos mínimos obrigatórios para recebimento de bolsa na modalidade Professor Formador I:
- a) Ser docente da IES ofertante ou pertencer ao quadro efetivo de secretaria de educação;
 - Quando se tratar de IES pública, pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura.

- b) Possuir título de mestre ou doutor;
- c) Possuir formação em nível de graduação ou pós-graduação, na área da disciplina que irá ministrar;
- d) Possuir experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior;
- e) Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 2 (dois) dos seguintes critérios:
 - Docência em disciplina de curso de licenciatura;
 - Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
 - Atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;
 - Coordenação de curso de licenciatura;
 - Docência ou gestão pedagógica na educação básica.

3.3.2 São requisitos mínimos obrigatórios para recebimento de bolsa na modalidade Professor Formador II:

- a) Pertencer, preferencialmente, ao quadro da IES ofertante ou de secretarias de educação;
- b) Ter formação em nível de pós-graduação, *lato sensu* ou *stricto sensu*;
- c) Possuir formação, em nível de graduação ou pós-graduação, na área da disciplina que irá ministrar;
- d) Comprovar experiência de no mínimo 1 (um) ano no magistério;
- e) Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios:
 - Docência em disciplina de curso de licenciatura;
 - Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
 - Atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;
 - Coordenação de curso de licenciatura;
 - Docência ou gestão pedagógica na educação básica;

3.4 Não poderá participar do processo seletivo simplificado o candidato que:

- a) Possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo e de pesquisa, cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, salvo nos casos previstos na Portaria Conjunta Nº 2, de 22 de Julho de 2014;
- b) Esteja impedido de receber bolsa de estudo e pesquisa concedida pela CAPES;

- c) Figurar entre as pessoas físicas que compõem o CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal);
- d) Esteja afastado das suas atividades laborais por qualquer motivo previsto em lei, nos períodos de reunião com a Coordenação do Curso e de desenvolvimento da disciplina pleiteada, no caso do candidato servidor público;
- e) Esteja matriculado em Programa de DINTER ou MINTER com previsão de afastamento para os períodos de reunião com a Coordenação do Curso e de desenvolvimento da disciplina pleiteada, no caso do candidato servidor público;
- f) Apresente pendências junto ao Parfor/UERN, no caso de bolsista que já tenha sido vinculado ao Programa;
- g) Deixe de atender qualquer dos requisitos especificados nos itens 3.2 e 3.3 deste edital.

3.5 Para obter a homologação da inscrição, o candidato deverá anexar ao e-mail:

- a) Cópias digitalizadas legíveis de documentos pessoais: CPF e RG ou documento equivalente válido no território nacional com foto se brasileiro, caso seja estrangeiro colocar o Passaporte;
- b) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo IV);
- c) Declaração de vínculo profissional conforme item 3.2 deste edital;
- d) Ficha de pontuação (Anexo III) preenchida;
- e) Documentação comprobatória de formação e experiência profissional exigida nos itens 3.3.1 e 3.3.2 na ordem especificada na ficha de pontuação (Anexo III).

3.6 A documentação comprobatória exigida que trata o item 3.5 deverá ser digitalizada e salva exclusivamente no formato **PDF**, em **documento único**, devendo ser encaminhada para o e-mail parfor@uern.br.

3.7 A pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, além dos documentos especificados no item 3.5 deste edital, especificar sua deficiência e a eventual necessidade de acessibilidade, bem como Laudo Médico atestando o tipo e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID fornecido por profissional cadastrado pelo SUS. O candidato que se declarou Pessoa com Deficiência, se selecionado, deverá submeter-se a uma perícia realizada pela Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN.

3.8 O candidato que declarar ser preto ou pardo deverá anexar, no ato da submissão da inscrição, além dos documentos especificados no item 3.5 deste edital, declaração que consta no Anexo V. A autodeclaração é condição imprescindível para a inscrição do candidato nas vagas reservadas para pessoa negra. Se selecionado, o candidato deverá se submeter à Comissão

Institucional de Heteroidentificação da UERN, seguindo um cronograma a ser divulgado.

3.9 Não será admitida a entrega ou complementação de documentos por qualquer outra via durante e/ou após o período de inscrição.

3.10 A UERN não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo candidato no ato da inscrição ou por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.11 Durante o processo seletivo poderão ser solicitados, a qualquer candidato, documentos comprobatórios das informações constantes em documentação enviada, para dirimir dúvidas da banca examinadora.

4.DA SELEÇÃO

4.1 A seleção será realizada por uma Banca Examinadora constituída por docentes da UERN, mediante a análise da documentação enviada que consta no item 3.5 deste edital.

4.2 A classificação dar-se-á em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida pelo candidato na disciplina pleiteada presente no Anexo III, obedecendo à seguinte sequência:

- a) Professor do quadro permanente da UERN em efetivo exercício em sala de aula;
- b) Professor do quadro provisório da UERN, no caso de não haver preenchimento das vagas com os candidatos mencionados na alínea "a";
- c) Professor do quadro efetivo de Secretaria de Educação, no caso de não haver preenchimento das vagas com os candidatos mencionados na alínea "a" e "b".

4.3 Caberá ao candidato informar na ficha de inscrição a(s) disciplina(s) que pretende ministrar, podendo um mesmo candidato indicar até 2 disciplinas por semestre letivo conforme consta no Anexo II deste Edital.

4.4 A lotação do candidato poderá ser realizada em local diverso do constante no ato da inscrição, de acordo com a demanda dos cursos e anuência do candidato, em conformidade com o disposto no subitem 2.1 deste edital.

4.5 Após a publicação do resultado da homologação das inscrições e do resultado da seleção, o candidato terá o prazo de pelo menos 24 horas para interposição de

recurso, o qual deve ser encaminhado para a Coordenação do Parfor pelo e-mail parfor@uern.br.

4.6 A divulgação dos resultados da seleção será feita por meio das páginas oficiais da UERN (www.portal.uern.br e/ou <http://portal.uern.br/jouern/>), até a data constante no cronograma no Anexo I deste Edital.

4.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital, bem como o acompanhamento, nas páginas oficiais da UERN (www.portal.uern.br e/ou <http://portal.uern.br/jouern/>) de eventuais convocações, interposição de recurso e resultado do processo seletivo.

4.8 Cada Departamento/Curso designará 3 (três) professores do quadro docente da UERN, sendo o(a) presidente da banca o(a) coordenador(a) de curso pelo Parfor para compor as Bancas Examinadoras e realizar a análise da documentação enviada pelos candidatos no ato da inscrição, observando o item 3.5 deste edital e a tabela de pontuação que consta no Anexo III.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR

5.1 São atribuições do Professor Formador I e II no âmbito do Parfor/UERN, previstas no inciso IV do Art. 57 da Portaria/CAPES Nº 220/2021:

I - elaborar e cumprir plano de atividades em consonância com o projeto pedagógico do curso em que atua e mediante a aprovação do Coordenador de Curso;

II - zelar pela aprendizagem dos professores cursistas e pela qualidade do ensino ministrado;

III - orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua disciplina/componente curricular, cumprindo integralmente o Programa e a carga horária, os dias letivos e os horários estabelecidos;

IV - participar integralmente de atividades relativas ao planejamento e à avaliação promovidas no âmbito dos cursos do Parfor;

V - atualizar-se, constantemente, sobre os temas e pesquisas relacionados à área de conhecimento do componente curricular sob sua responsabilidade;

VI - colaborar nas atividades promovidas pela coordenação de curso e pela coordenação institucional do Parfor;

VII - organizar e aplicar as avaliações acadêmicas dos professores cursistas e comunicar os resultados à coordenação do curso;

VIII - apresentar à coordenação de curso, ao final das atividades do componente curricular ou sempre;

que solicitado, o plano de curso, o relatório das atividades desenvolvidas e o registro de frequência dos professores cursistas;

IX - fornecer, sempre que solicitado pelas coordenações do Parfor na IES ou pela CAPES, relatórios e informações pertinentes ao desenvolvimento de suas atividades;

X - orientar os professores cursistas, quando solicitado;

XI - auxiliar o Coordenador Institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;

XII - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao Parfor, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na implementação do Programa na IES; e

XIII - participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos relativos ao Parfor.

5.2 O descumprimento de qualquer das obrigações por parte do bolsista implicará a **imediata suspensão dos pagamentos de bolsa**, a qual poderá ser temporária ou definitiva, dependendo do caso, nos termos da Portaria/CAPES Nº 220/2021.

6.DA VINCULAÇÃO E DO PAGAMENTO DE BOLSAS

Para vincular-se ao Parfor/UERN, o candidato selecionado deverá ter enviado ao coordenador de curso, nos prazos determinados posteriormente, **Ficha de Cadastro** e **Termo de Compromisso do Bolsista**, devidamente preenchidos e assinados, conforme modelos disponibilizados pela CAPES.

6.1.O professor selecionado será vinculado ao Parfor da UERN e denominado como:

Professor Formador I, fazendo jus à bolsa a ser paga no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), desde que atenda aos seguintes requisitos obrigatórios:

a) Ter sido selecionado pela IES em conformidade com o disposto no item 4 deste edital;

b) Comprovar formação acadêmica, em nível de graduação ou pós-graduação, na área de conhecimento da disciplina em que irá atuar;

- c) Possuir título de mestre ou doutor e comprovar experiência de no mínimo 3 (três) anos no magistério superior;
- d) Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 2 (dois) dos critérios especificados no subitem 3.3.1, alínea “d”;
- e) Preencher e assinar Ficha de Cadastro e Termo de Compromisso, declarando cumprir os pré-requisitos do Parfor.

Professor Formador II, fazendo jus à bolsa a ser paga no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), desde que atenda aos seguintes requisitos obrigatórios:

- a) Ter sido selecionado pela IES em conformidade com o disposto nos itens 4 deste edital;
- b) Comprovar formação acadêmica, em nível de graduação ou pós-graduação, na área de conhecimento da disciplina em que irá atuar;
- c) Possuir título de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* e comprovar experiência de no mínimo 1 (um) ano no magistério;
- d) Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 1 (um) dos critérios especificados no subitem 3.3.2, alínea “d”;
- e) Preencher e assinar Ficha de Cadastro e Termo de Compromisso, declarando cumprir os pré-requisitos do Parfor.

6.2 As bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Parfor serão concedidas pela CAPES e pagas exclusivamente aos beneficiários, por meio de crédito em conta corrente, em agência indicada pelo bolsista, mediante preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista.

6.3 Os bolsistas farão jus ao recebimento de apenas uma bolsa por mês, mesmo que participem em mais de uma atividade no Parfor.

6.4 A participação no Parfor na condição de bolsista não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a IES ou com a CAPES.

6.5 No âmbito do Parfor/UERN a quantidade de quotas de bolsas de professor formador será paga com base no cálculo elaborado pela equipe da CAPES, nos termos do Inciso V do Art. 58 da Portaria/CAPES Nº 220/2021.

6.6 A concretização do pagamento integral de qualquer uma das modalidades de bolsas de que trata o item anterior somente ocorrerá mediante a realização de todas as atividades previstas para a disciplina e o cumprimento das atribuições inerentes ao vínculo, regulamentadas através da Portaria/CAPES Nº 220/2021.

7.DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição e na documentação enviada serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.2 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais, aditivos e/ou comunicados complementares pertinentes ao presente certame que vierem a ser publicados nas páginas oficiais da UERN (www.portal.uern.br e/ou <http://portal.uern.br/journ/>).

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PARFOR/UERN e pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, observando-se as disposições legais.

Mossoró-RN, 21 de novembro de 2022.

Profa. Me. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Profa. Ma. Nalgia Maria Bezerra Lopes
Coordenadora Institucional do Parfor

ANEXOS